

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E
SOCIOAMBIENTALISMO II**

MARIA CLAUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

NIVALDO DOS SANTOS

MARIA RAFAELA JUNQUEIRA BRUNO RODRIGUES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo II [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Claudia da Silva Antunes De Souza; Maria Rafaela Junqueira Bruno Rodrigues; Nivaldo Dos Santos. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-848-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental e agrário. 3. Socioambientalismo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO II

Apresentação

APRESENTAÇÃO

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho (GT-12) denominado “Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo II,” do XXX Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Fortaleza- Ceará, com enfoque na temática “acesso à justiça, soluções de litígios e desenvolvimento”, o evento foi realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023.

Trata-se de publicação que reúne 17 (dezessete) artigos que guardam o rigor da pesquisa e o cuidado nas análises, que tiveram como objeto de estudos balizados por referencial teórico da mais alta qualidade e realizadas por pesquisadores comprometidos e envolvidos com a busca da efetividade dos direitos socioambientais. Compõe-se de artigos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação do Brasil, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes. Assim, a coletânea reúne gama de artigos que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

Inicia-se com o artigo intitulado “AS DIFICULDADES NO ACESSO ÁGUA E AO SANEAMENTO AMBIENTAL BÁSICO DOS POVOS INDÍGENAS DE GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)” de autoria Carla Cristina Alves Torquato Cavalcanti , Sandro Nahmias Melo e Cristiniana Cavalcanti Freire, que abordaram a falta de a água e o saneamento ambiental de São Gabriel da Cachoeira e, concluíram que a falta de acesso à água potável e ao saneamento básico é um problema estrutural, que requer ações do governo e que Destacando a grandiosidade de oferta de recursos naturais não constitui, por si só, a possibilidade de atender a necessidades básicas da população.

Em seguida o artigo “AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS” dos autores, Washington Henrique Costa Gonçalves e José Claudio Junqueira Ribeiro, avaliaram a legislação brasileira em relação à qualidade das águas subterrâneas, abrangendo a identificação dos principais instrumentos legais, seus conteúdos, abordagem e abrangência, além de discutirem lacunas e desafios enfrentados na regulamentação desse recurso vital e essencial. Discutiram aspectos relacionados à participação da sociedade civil, os instrumentos normativos, engajamento de

especialistas e órgãos reguladores no processo de elaboração e atualização da legislação brasileira na qualidade da água subterrânea e, ao final, apresentam propostas de recomendações para aprimorar a legislação brasileira sobre a qualidade de águas subterrâneas, visando à proteção adequada desse recurso e à promoção da saúde e bem-estar da população.

O artigo “PANORAMA ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E OS DESAFIOS PARA A ADEQUADA GESTÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS” dos autores José Claudio Junqueira Ribeiro, Eliane Cristina dos Anjos e Fani Rodrigues de Oliveira Patrocínio, apontam que o Estado de Minas Gerais tem evoluído na gestão de resíduos apresentando 72% da população mineira atendida com a correta disposição dos RSU, entretanto algumas regiões apresentam índices piores, depositando seus resíduos em aterros controlados e lixões, sendo essa realidade principalmente em áreas mais carentes e em municípios de pequeno porte, exigindo do Estado postura diferenciada, respeitando as diversidades socioeconômicas, culturais e ambientais de cada região. Concluíram que além dos investimentos para a destinação final ambientalmente adequada, se faz necessária a implementação de instrumentos como a educação ambiental formal e informal para a não geração, redução e reciclagem dos resíduos sólidos.

Na sequência, o artigo “AGRICULTURA SUSTENTÁVEL: CONTEXTO GERAL”, dos autores Talisson de Sousa Lopes e Andrea Natan de Mendonça, destacam que nas últimas décadas, as pessoas têm buscado consumir objetos e alimentos produzidos de forma mais respeitosa com o meio ambiente e a sociedade. Ressaltam, ainda, que o ativismo rural está no centro de uma discussão crescente sobre a mudança climática global, com práticas antigas dando lugar à agricultura sustentável. É uma filosofia de produção agrícola que evita impactos significativos ao meio ambiente e preserva os recursos naturais.

O artigo intitulado “AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CAMPO A PARTIR DA QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA SOB A PERSPECTIVA DO TRANSCONSTITUCIONALISMO” dos autores Jéssica Luzia Nunes e Eduardo Gonçalves Rocha, que analisam as relações de trabalho no campo a partir da questão agrária brasileira, verificando como a proteção das pessoas que trabalham no campo foi tímida na legislação pátria, desde o surgimento do Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, após o golpe de 1964, no Estatuto da Terra, até a Constituição Federal de 1988. Analisando a vulnerabilidade do trabalhador rural frente as relações trabalhistas e a questão agrária brasileira e, as possíveis do transconstitucionalismo para assegurar a dignidade da pessoa humana nesses casos.

Ainda na sequência foram apresentados os seguintes trabalhos:

O artigo “ABORDAGEM ECOSSISTÊMICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DAS ZONAS ÚMIDAS NO BRASIL: PERSPECTIVAS PARA A TUTELA DO PANTANAL”, dos autores Vinícius Serra de Lima Moraes e Livia Gaigher Bosio Campello, numa proposta inovadora de proteção ao Pantanal numa abordagem a partir do ecossistema local, que têm através das políticas públicas indicadas, meios de alcançar os resultados preconizados.

Também, o artigo “PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL”, de autoria de Débora Bervig Gade Santos de Figueiró, trouxe o planejamento territorial rural como um instrumento para que seja alcançado o desenvolvimento sustentável.

O artigo intitulado “A VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO A PARTIR DA FLUORETAÇÃO DA ÁGUA”, de autoria de Carlos André Birnfeld, demonstrou os riscos de se inserir o flúor na água potável, ingerida por seres humanos, demonstrando que com essa prática há violação ao princípio da precaução e portanto, lesões a direitos humanos.

Com relação ao artigo “A TUTELA DO MEIO AMBIENTE: A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS”, cujos autores são Gade Santos de Figueiró e Débora Bervig Maria Carolina Rosa Gullo, enfatizaram a necessidade de se valorizar os serviços ecossistêmicos, como meio de proteger o meio ambiente, demonstrando a possibilidade legal dessa maneira de atuar, principalmente por meio dos órgãos estatais.

No artigo “O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO APTO A CONFERIR EFICÁCIA JURÍDICA AO DEVER CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE MANAUS”, as autoras Kryslaine de Oliveira Silva e Nelcy Renata Silva De Souza, realizaram a partir de uma análise local, uma pesquisa de campo que apontou a viabilidade de se promover a partir do plano diretor a educação ambiental.

O trabalho intitulado “A SUPRALEGALIDADE CONFERIDA ÀS NORMAS AMBIENTAIS INTERNACIONAIS, COMO TESE CONSOLIDADA RECENTEMENTE NO BRASIL PELO PODER JUDICIÁRIO: AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES SOBRE O DIREITO AMBIENTAL”, das autoras Ana Maria Bezerra Pinheiro e Diana Sales Pivetta, apontou as repercussões havidas no Direito Ambiental, a partir da supralegalidade ou adoção de normas ambientais internacionais, das quais o Brasil é signatário.

Também em sequência, após os debates do segundo bloco foram apresentados os trabalhos nas seguinte ordem:

O artigo intitulado “A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS ASPECTOS LEGAIS AÉREOS E DA AGENDA 30 DA ONU, NA TENTATIVA DE SE EVITAR POSSÍVEIS DANOS PROVOCADOS PELO USO DE DRONES NO AGRONEGÓCIO”, de minha autoria em conjunto com os professores Dr. César Cardoso de Souza Neto e Dr. José Sérgio Saraiva, que teve por objetivo explicar as dificuldades apresentadas pelo uso de drones, a ausência de legislação própria e os possíveis danos ao meio ambiente.

Em seguida o trabalho a “AUSÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NOS CONFINS DA AMAZÔNIA: DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE SOCIAL” de autoria de Sarah Benezar Cândido de Oliveira, que tratou de apontar a necessidade de se oportunizar o desenvolvimento tecnológico na Amazônia por uma necessidade de sustentabilidade social.

Na sequência foi apresentado o artigo “A RESPONSABILIZAÇÃO PELO USO DE AGROTÓXICOS E SEUS LIMITES NO ÂMBITO JUDICIAL”, de autoria de Eduarda Emanuely Monteiro Caetano e Celso Lucas Fernandes Oliveira, que trouxe a discussão envolvendo o uso desmedido de agrotóxicos e a responsabilização que deve haver pelo seu uso quando judicializado, apontando os limites do Poder Judiciário.

Seguiu-se com a apresentação do trabalho, “A LEI COMPLEMENTAR No 140/2011 NO CONTEXTO DO FEDERALISMO EM MATÉRIA AMBIENTAL”, de Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques, cuja tratativa foi a de demonstrar a competência comum em matéria ambiental no Brasil e as responsabilidades dos entes federativos – União, Estados e Municípios – na proteção do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Também houve a apresentação do trabalho “MEIO AMBIENTE DO TRABALHO RURAL E PULVERIZAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS NA AGRICULTURA: O CASO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 6137/2019, pela Prof.a. Dra. Norma Sueli Padilha, que trouxe o problema envolvendo o meio ambiente do trabalho rural enfatizando o aspecto do trabalhador rural e o uso de agrotóxicos e a vedação de concessão de liberdades provisórias em casos de prisões em flagrante, em casos como estes, objeto de discussão na ADI 3137/2019.

Seguiu-se com a apresentação também da autora Norma Sueli Padilha, com o trabalho “NEOCONSTITUCIONALISMO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: O JULGAMENTO DA ADPF 708 (FUNDO CLIMA) PELO STF BRASILEIRO”.

Também, o trabalho “A BIODIVERSIDADE COMO BEM COMUM FUNDAMENTAL NA CONSTITUIÇÃO DA TERRA PROPOSTA POR FERRAJOLI”, de autoria de Maria Claudia da Silva Antunes de Souza, que de forma brilhante expôs os termos do pensamento de Ferrajoli, sustentado por sua obra Constituição da Terra, demonstrando o cuidado que se deve ter com a biodiversidade na manutenção sustentável da Terra.

Por fim, foi apresentado o trabalho intitulado “DIREITO, DISCURSO E SUSTENTABILIDADE - O PAPEL DA EPISTEMOLOGIA NA ORIENTAÇÃO DAS ESCOLHAS POLÍTICAS E NAS DECISÕES JUDICIAIS”, de autoria de Filipe Cantanhede Aquino, Cassius Guimaraes Chai e Mayckerson Alexandre Franco Santos, mencionando o importante papel da Hermenêutica Jurídica, através de um método científico para as orientações políticas e nas decisões do Judiciário, que devem estar fundamentadas, não somente pelo apontamento de textos legais.

Diante de todos os trabalhos apresentados, os quais trazem em seus argumentos diferentes e profundas abordagens teóricas, normativas e até empíricas, engrandecendo a pesquisa, agradecemos aos autores e autoras pela imensa contribuição científica ao desenvolvimento das discussões sobre Direito Socioambiental e Agrário.

Boa leitura!

Prof^a. Dr^a. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza

Professora da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI/ SC

Prof. Dr. Nivaldo Dos Santos

Professor da Universidade Federal de Goiás – UFG/GO

Prof^a. Dr^a. Maria Rafaela Junqueira Bruno Rodrigues

Professora da Faculdade de Direito de Franca – FDF/SP

**AS DIFICULDADES NO ACESSO ÁGUA E AO SANEAMENTO AMBIENTAL
BÁSICO DOS POVOS INDÍGENAS DE GABRIEL DA CACHOEIRA (AM).**

**DIFFICULTIES IN ACCESSING WATER AND BASIC ENVIRONMENTAL
SANITATION OF THE INDIGENOUS PEOPLES OF SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA (AM).**

Carla Cristina Alves Torquato Cavalcanti ¹

Sandro Nahmias Melo ²

Cristiniana Cavalcanti Freire ³

Resumo

O artigo aborda a falta de água e o saneamento ambiental de São Gabriel da Cachoeira, que é considerada, ao lado de Manaus e Santa Isabel do Alto Rio Negro, todas no Estado do Amazonas, como as cidades com maior população de indígenas no Brasil. A falta de saneamento básico afeta a qualidade de vida de todos, assim como o meio ambiente. Os resíduos sólidos e esgotos domésticos são despejados diretamente nos rios e igarapés, contaminando a água o que prejudica as condições sanitárias e socioambientais locais. Os usos e costumes da população também precisam se adaptar ao modo de vida do branco e isso inclui práticas de higiene. A metodologia foi a pesquisa qualitativa, analisando documentos e estatísticas oficiais, bem como a doutrina e textos das ciências sociais humanas e aplicadas. Concluímos que a falta de acesso à água potável e ao saneamento básico é um problema estrutural, que requer ações do governo e que Não obstante, este texto também visa a ressaltar que a grandiosidade de oferta de recursos naturais não constitui, por si só, a possibilidade de atender a necessidades básicas da população.

Palavras-chave: Água, Saneamento básico, Povos indígenas, São Gabriel da Cachoeira, Amazonas

Abstract/Resumen/Résumé

The article addresses the lack of water and environmental sanitation in São Gabriel da Cachoeira, which is considered, alongside Manaus and Santa Isabel do Alto Rio Negro, all in the State of Amazonas, as the cities with the largest population of indigenous people in Brazil. . The lack of basic sanitation affects everyone's quality of life, as well as the

¹ Pós-graduada em Direito Ambiental/UEA, Doutora em Função Social do Direito - FADISP. Pesquisadora do GEDA - Grupo de Estudos do Direito das Águas UEA

² Pós-Doutor em Direito/USP. Doutor e mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP. Professor do PPGDA/UEA . Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Juiz do Trabalho Titular.

³ Professora do Curso de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, Mestre em Direito Ambiental pela UEA/AM Especialista em Direito da Saúde pela Fiocruz/ ENSP (Escola Nacional de Saúde Pública)

environment. Solid waste and domestic sewage are dumped directly into rivers and streams, contaminating the water, which harms local sanitary and socio-environmental conditions. The uses and customs of the population also need to adapt to the white way of life and this includes hygiene practices. The methodology was qualitative research, analyzing official documents and statistics, as well as the doctrine and texts of human and applied social sciences. We conclude that the lack of access to drinking water and basic sanitation is a structural problem, which requires government action and that However, this text also aims to highlight that the greatness of the supply of natural resources does not constitute, in itself, the possibility of meeting the basic needs of the population.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Water, Basic sanitation, Indigenous people, são gabriel da cachoeira, Amazon

AS DIFICULDADES NO ACESSO ÁGUA E AO SANEAMENTO AMBIENTAL BÁSICO DOS POVOS INDÍGENAS DE GABRIEL DA CACHOEIRA (AM).

1 INTRODUÇÃO

Muitos territórios indígenas no Brasil, principalmente na Amazônia, ficam em regiões ricas em recursos hídricos. Mas isso não garante acesso à água potável aos seus habitantes. Sem o saneamento básico adequado, a água, contaminada, aumenta o risco de doenças, como por exemplo, a diarreia aguda, a segunda maior causa de mortalidade infantil no mundo, segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância .

Mesmo com a maior bacia hidrográfica do mundo o Amazonas não oferece a milhares de indígenas o acesso a esses direitos básicos. Em São Gabriel da Cachoeira, 93% da população não tem, segundo o IBGE, acesso à água tratada e apresenta um dos piores índices de mortalidade infantil do país: 34,6 óbitos por mil nascidos vivos. Para agravar ainda mais a situação, seu território, que abriga terras 7 terras indígenas e 1 parque nacional, é ameaçado pelo garimpo, o desmatamento e a falta de saneamento.

O presente artigo objetiva descrever as condições sanitárias e socioambientais identificadas e relevantes à saúde da população indígena residente no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, com vistas a contribuir para o entendimento de elementos que levam a uma conjuntura tão extrema de desrespeito ao direito humano à água. Não obstante, este texto também visa a ressaltar que a grandiosidade de oferta de recursos naturais não constitui, por si só, a possibilidade de atender a necessidades básicas da população.

A metodologia foi a pesquisa qualitativa que consiste em identificar e interpretar as informações necessárias sobre o assunto investigado e estabelecer descritivamente os fenômenos a fim de promover uma análise do seu objeto.

2 OS MITOS E SIMBOLISMOS DA ÁGUA

A água possui um papel importante na construção de mitos, seja nas sociedades antigas ou nas modernas. Shiva (2006, p.153) nos lembra que, antes de fluir através de

canos e de ser vendida em garrafas de plástico, a água é um presente da natureza e como tal, ela não é apenas uma coisa, mas algo sagrado, uma dádiva, ou a própria divindade¹, exercendo um papel fundamental para a reprodução social e simbólica do modo de vida.

Ela é um bem de uso coletivo, contudo, nas sociedades urbanas, ela passou a ser vista como um bem domesticado e controlado pela tecnologia (represas, barragens, hidrelétricas, estações de tratamento). Também é um bem público cuja distribuição pode ser apropriada de forma privada ou corporativista, tornando-se um bem econômico, ou seja, uma mercadoria, como assim estabeleceu a declaração de Dublin, que foi o documento resultante da Conferência Internacional sobre Água e Meio Ambiente organizada pela Organização das Nações Unidas, que foi realizada em Dublin, Irlanda, em Janeiro de 1992. A justificativa era a seguinte: por ser de graça, não era atribuído a ela o seu devido valor, permitindo assim o seu uso de forma descuidada e com desperdício, desconsiderando questões de ética, de justiça social e de tradições culturais e religiosas:

Princípio 4 - A água tem valor econômico em todos os seus usos e deve ser reconhecida como um **bem econômico** (grifo nosso). De acordo com esse princípio, é vital reconhecer como prioritário o direito básico de todo ser humano a ter acesso a água potável e ao saneamento, a um preço acessível. No passado o não reconhecimento da água como valor econômico permitiu o seu desperdício e a danos ambientais decorrentes do seu uso (ONU,1992).

Shiva argumenta que a proposta de se aferir um valor de mercado aos recursos naturais como solução para a emergente crise ecológica é como oferecer a doença como cura e que foi a partir da revolução industrial que “valor”, isto é, tudo aquilo que é estimado, que tem importância e essência passou a ser sinônimo de valor comercial, sendo totalmente desqualificado, coisificado e objetificado o seu significado espiritual, ecológico, cultural e social. A biodiversidade e a água são agora, respectivamente, uma mera mina genética e a água uma mercadoria, uma commodity (2006, p. 52).

Foi somente após se afastarem da concepção da natureza como algo divino e proveniente dos deuses, que os gregos começaram a especular sobre o mundo ao seu redor. O empenho nesta investigação cosmológica gerou divergências entre a ciência e o senso comum. Foi na filosofia Grega que vemos, pela primeira vez, dentro do pensamento

¹ Os hindus veneram o Rio Ganges desde o lugar do nascimento, mapeado em quatro nascentes sagradas, até a sua desembocadura. Com os seus 2,7 mil km de extensão de água corrente, talvez este seja o rio de veneração mais extenso deste planeta. Para os hindus, as águas do Rio Ganges são veneradas, porque elas saíram da frente de Shiva e, portanto, são capazes de curar tanto os males físicos quanto os espirituais.

ocidental, a água assumir o papel de protagonista em uma narrativa da criação do mundo e das coisas que nos rodeiam.

O responsável por isso foi Tales, o mais antigo dos pensadores gregos, fundador da Escola Jônica e da Escola de Mileto (séc. VI a. C.). Sua busca por um princípio primordial que pudesse explicar o mundo resumia o próprio ideal da filosofia. Uma das características da Escola de Mileto é de que tanto Tales quanto seus sucessores utilizavam a água como ponto de partida para suas afirmações acerca da criação da vida e da aplicação da astronomia e meteorologia.

Através de Aristóteles, tomamos conhecimento das conjecturas feitas por Tales acerca da água:

- A Terra flutua na água;
- A água é o princípio material de todas as coisas;
- Da água deriva, por condensação, a terra; por rarefação, o ar e o fogo.

Essas afirmações demonstram a observação que Tales fez dos elementos ao nosso redor, afirmando ser a água a matéria que assume as mais diversas formas transitórias, nos sendo familiar em estado sólido, líquido e gasoso. Assim, é bem possível que Tales julgasse ter diante de seus olhos o desenrolar do processo do mundo que tem origem na água e a ela retorna (BURNET, 2006, p. 59).

Então, a expressão **tudo é água** (grifo nosso) passou a ser considerada a primeira frase filosófica do ocidente, demonstrando a preocupação em encontrar uma substância material primordial, concebida como o princípio, a origem e matriz de todas as coisas, e assim, todos os seres existentes seriam, essencialmente, produtos da transformação da água ou água transformada:

Os primeiros filósofos acreditavam que existia um princípio primordial para todas as coisas, e pensam que nada se gera nem perece em sentido absoluto, uma vez que a substância permanece eternamente. Tales, o iniciador desta filosofia, diz que ele é a água, por isso afirma que a Terra está apoiada sobre a água e esta opinião lhe veio talvez por ter observado que o alimento de todas as coisas é úmido e que até o calor é gerado pela água e vive dela; ele foi induzido a esta opinião por este fato e por ter observado que todos os germes são úmidos por natureza; a água é o princípio da natureza do que é úmido. (BRUNI, 1993, p. 53).

Na mitologia dos povos indígenas brasileiros, existem muitas versões para o surgimento da água. Na concepção do povo Panará, que vive no sudeste do Pará, a origem da água se dá pela intervenção de uma tartaruga:

Os antigos tomavam água do cipó, cortavam todos os dias sem parar, eles bebiam com a família. Os homens e as mulheres enchiam a cuia grande com a água do cipó no mato e traziam para casa. Os antigos foram caçar longe, na volta encontraram a tartaruga no mato, ela estava no barranco alto.

Eles perguntaram para a tartaruga:

- Você sabe fazer água?

A tartaruga respondeu:

- Eu sei fazer água.

Aí ela começou a cavar o chão, porque a tartaruga tinha casco duro e afiado. A tartaruga enorme falava na língua dos antigos, na mesma língua. Ela foi cavando um buraco até encontrar água.

A tartaruga foi cavando e aumentando a água, bem rápido. Eles voltaram do mato para casa e chegaram. Eles contaram para as pessoas que a tartaruga fez surgir a água e eles acreditaram. Logo pararam de beber a água do cipó. Eles ficaram contentes porque a tartaruga fez os rios. (CÂMARA CASCUDO, 2016, p. 140).

Existem diversas versões do mito da cobra-canoa e do lago do leite², que representa o mito da criação dos seres humanos dentro da etnologia indígena Amazônica, revelando aspectos diversos da vida social, cosmologia, xamanismo e dimensões ecológicas destes povos. Segundo os índios Tukano e Desana, antes do tudo existir havia o avô do universo, sozinho na maloca do céu, em meio à escuridão. Um dia, ele resolveu fazer o mundo, com suas águas, terras, matas, dias e ar, nuvens e ventos, e os seres humanos.

A humanidade foi criada por seres sobrenaturais chamados de Trovão, também conhecidos como os homens de quartzo branco ou avôs do mundo. O Terceiro Trovão foi incumbido de criar a humanidade, gerando primeiro um grande lago, o Lago do Leite, que foi navegado por ele em uma embarcação no formato de uma jiboia, sendo sua cabeça a proa de uma canoa, que foi denominada como cobra-canoa.

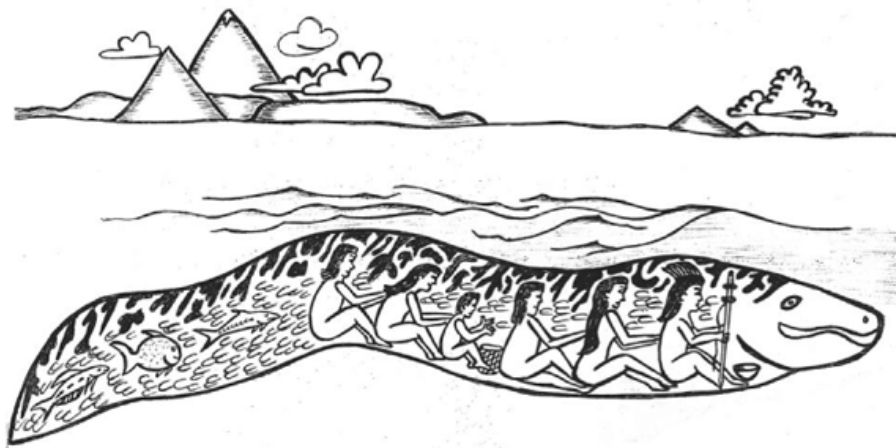
Este ser sobrenatural iniciou sua jornada pelo Lago de Leite, onde hoje ficam os rios Negro, Uaupés e seus afluentes. A cada parada, ao longo da viagem, os ancestrais Tukano e Desana se transformavam em pessoas e adquiriam poderes e conhecimentos

² Na cosmologia indígena, a história das nossas origens humanas dão conta que surgimos das águas. A água é conhecida como Opekōtaro = Lago de leite. Também se utiliza o nome Tōko Taro = Lago de Suco Doce. Esses nomes significam que a água é origem da vida. Os mesmos nomes são utilizados para se referir ao Útero Materno = Opekōtaro, Tōko Taro. Assim como útero materno que gera a vida, assim também o universo tem seu útero que gera a vida que é o Mundo das Águas.

que até hoje fazem parte da herança cultural das etnias dessa família linguística (LANA e LANA, 1995. p.35)

Levantou-se num grande lago chamado Diáahpikōdihtaru, isto é, Lago de Leite, que deve ser o oceano. Enquanto ele vinha subindo, o terceiro Trovão desceu neste grande lago na forma de uma jiboia gigantesca. A cabeça da cobra se parecia com a proa de uma lancha. Para eles, parecia um grande navio a vapor que se chama Pamūrigahsiru, isto é, Canoa da Futura Humanidade ou Canoa de Transformação. [...] Aí, repetiu-se o que havia acontecido na Maloca de Cima: os enfeites tomaram-se pessoas que fizeram um desfile. Deram uma volta dentro da maloca e, depois, voltaram a ser enfeites. Esta Maloca de Leite está na beira de um grande lago que se chama Lago de Leite, ou seja, o lago de onde surgiu a futura humanidade, que se tornava gente e crescia maloca por maloca, assim como a criancinha cresce ano por ano. Assim mesmo acontecia com eles. A embarcação vinha debaixo da água, como submarino. As malocas também estão debaixo das águas. Tanto é que a humanidade veio como Waimahsã "Gente de Peixe" (LANA e LANA, 1995, p.36)

Figura 01: A cobra-canoa da transformação com os primeiros Tukano no seu interior.



Fonte: Gabriel Gentil ³

Para os Tukanos, quando eles morrem, suas almas voltam para a sua casa de origem, ou seja, o Lago de Leite e depois voltam de novo para a Terra várias vezes, em várias formas, com outras vidas de seres vivos:

³ Disponível em <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/sC4jD9zZbP9YsNz3thVYYZy/> Acesso em 25 set 2023.

Os Tukano têm origem, nasceram no Lago de Leite. Depois de lá saíram do Lago de Leite na Canoa de Cobra Grande. Assim se espalharam, migraram para outros lugares da Terra, migrando por via fluvial. Mudando de lugares e moradias. Este lugar, nós Tukano não sabemos mais localizar porque história é muito antiga (GENTIL, 2007, p. 223)

Figura 02 : Buraco na laje de pedra da cachoeira de Ipanoré, lugar onde os primeiros ancestrais emergiram para esse mundo depois da longa viagem no ventre da Cobra-Canoa.



Fonte: Aloisio Cabalzar ⁴

Continuando na perspectiva de que o rio está associado ao homem de forma quase mística, Tocantins declarou que o homem e o rio são os dois mais ativos agentes da geografia humana na Amazônia. O rio, segundo ele, enche a vida do homem de motivações psicológicas e o homem imprime à sociedade rumos e tendências, criando tipos característicos na vida regional.

Desse modo, a noção de território, de lugar de pertencimento está diretamente ligada ao rio:

Quando alguém se refere à terra natal só costuma dizer: eu nasci no Juruá, eu nasci no Purus. Se fala da borracha, esta perde sua qualidade de produto silvestre para ser do rio: borracha do Abunã, borracha do

⁴ Disponível em <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/os-lugares-sagrados-dos-povos-tukano-agora-estao-no-google-earth> Acesso em 26 set 2023.

Xingu. Quando da ocasião de assinalar uma área produtiva, o rio é que absorve os elogios: o Yaco é bom de leite, o Antimari é grande produtor de borracha. As ocorrências da vida de cada um estão ligadas ao rio e não à terra: fui muito feliz em Tarauacá, fiquei noivo no Envira e me casei no Muru. (TOCANTINS, 1972, p. 306).

3 O FUNCIONAMENTO SOCIOECONOMICO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

São Gabriel da Cachoeira é um município do Amazonas, situado na região do Alto Rio Negro, cujos limites abrangem os municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Japurá. Ele faz fronteira com a Colômbia e a Venezuela. Ele também é conhecido como Cabeça do Cachorro, por seu território ter forma semelhante à da cabeça desse animal.

Esta cidade é a que possui a maior predominância de indígenas no Brasil, ao lado de Manaus e Santa Isabel do Alto Rio Negro, todas no Estado do Amazonas. De acordo com o IBGE, a população do município totaliza em 51.795 pessoas, correspondendo a 0,47 habitante por quilômetro quadrado numa área territorial de 109.192,562 km²

A população é composta de 90% de indígenas, divididos em 23 etnias diferentes, organizadas em 5 grupos linguísticos principais: Maku, Yanomami, Baré (falantes do Nheengatu), Baniwa e Tukano oriental, onde as 3 últimas, junto com o português, são reconhecidas como línguas oficiais do Município (IBGE, 2023).

A região é drenada pelo curso alto e médio do rio Negro, que recebe as águas de inúmeros rios e igarapés, entre os quais destacam-se o Uaupés, Içana, Curicuriari, Marié, Padauri, Uneiuxi, Cauaburi, Marauíá, Xié e outros, que fazem parte da maior bacia de águas negras do mundo ⁵.

Ele é o terceiro município brasileiro em extensão, tem 92% de sua extensão como Terras Indígenas (Alto Rio Negro, Balaio, Cué Cué/ Marabitanas, Amium, Médio Rio Negro I, Médio Rio Negro II, Rio Xié e Yanomami). A outra parte é constituída por terras da União (Parque Nacional do Pico da Neblina e a Reserva Biológica Estadual do Morro dos Seis Lagos, sendo ela totalmente sobreposta à Terra Indígena Balaio e ao Parque Nacional do Pico da Neblina (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2013).

⁵ A bacia do alto rio Negro se estende pela Colômbia e Venezuela. Assim como no Brasil, nestes países também foram demarcadas áreas indígenas e de proteção ambiental. São contíguas às Terras Indígenas Alto Rio Negro, Rio Apaporis e Yanomami e ao Parque Nacional Pico da Neblina.

Figura 03: Mapa de São Gabriel da Cachoeira



Fonte: De Amazônia.⁶

Desde o século XVII, a história da ocupação de São Gabriel da Cachoeira é marcada por tensões. Os indígenas, que habitavam as calhas dos rios Negro, Uaupés⁷ e Aiari, foram submetidos a movimentações forçadas e "descimentos", provocados pela perspectiva de uso de sua mão de obra. É bem peculiar observarmos a presença na região do Exército, com o Comando de Fronteira Rio Negro, do 5º Batalhão de Infantaria de Selva e do 7º Pelotão Especial de Fronteira, onde, nessas organizações militares, destaca-se o fato de que os oficiais são brancos, em contrapartida aos praças, que são indígenas (ATLAS DO CHÃO, 2023).

Os povos indígenas constituem-se como sociedades altamente organizadas. Suas organizações sociais seguem princípios e orientações cosmológicas e ancestrais fortemente marcadas por funções de subgrupos sociais, como por exemplo clãs, frátrias, caciques e pajés, que, articulados entre si conformam a possibilidade de existência (e sobrevivência) do grupo étnico (DOS SANTOS, 2006, p. 45).

⁶ Disponível em https://files.deamazonia.com.br/documents/222233_g.jpg.

⁷ O rio Uaupés é, depois do rio Branco, o maior afluente do rio Negro. No encontro das águas do rio Negro com as do Uaupés, a vazão desse rio chega a ser comparável à do Negro. Ele tem cerca de 1.375 km de extensão. Das cabeceiras até o limite Colômbia/Brasil são 845 km. Serve de fronteira com a Colômbia por mais 188 km e daí até a boca, são mais 342 km em território brasileiro.

Figura 04 : Vista área da área urbana de São Gabriel da Cachoeira/AM



Fonte: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas ⁸.

Outro ponto de constante transformação é a incorporação, consciente ou inconsciente, de padrões sociais dos não-indígenas, que se impõem a eles como melhores, superiores e universais:

Assim, passam a ser instituídos dentro de suas comunidades novas categorias sociais e políticas antes não existentes, como as associações de mulheres, de professores, de agentes indígenas de saúde, de agentes agroambientais, de estudantes, de jovens, de comerciantes indígenas e assim por diante. Essa é nova configuração dos povos e das comunidades indígenas (FOIRN/ISA, 2000, p. 32).

Os contrastes entre indígenas e brancos são identificados por critérios socioespaciais: comunidade indígena e cidade, cada qual relacionado ao seu específico modo de vida. Para o indígena, há formas distintas de estar na cidade: há aquelas mais próximas do modo do branco e outras mais próximas do modo indígena, diferenciando os recém-chegados daqueles que vivem na cidade há mais tempo. Ocorre, por exemplo, que indígenas com maior tempo de residência no meio urbano e com melhor nível escolar possuem maior chance no mercado de trabalho local; estes, ocasionalmente, discriminam

⁸ Disponível em <https://www.aleam.gov.br/353117-2/> Acesso em 27 set. 2023.

aqueles recém-chegados, que permanecem à margem do processo econômico, trabalhando em roças ou em demais atividades braçais (LASMAR, 2005, p. 133

4 A ÁGUA E O SANEAMENTO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

A expressão direitos fundamentais designam aqueles direitos que já foram reconhecidos e positivados institucionalmente pelo direito constitucional de cada Estado e, em que pesem eles serem delimitados espacial e temporalmente, são os elementos básicos e fundamentadores do sistema jurídico estatal. Suas características são a historicidade, como fruto das condições materiais e culturais de uma época; a inalienabilidade, ou seja, insuscetíveis de negociação; são imprescritíveis, isto é, não se extinguem com o tempo, não havendo quem os faça cessar a pretensão de vê-los respeitados e são irrenunciáveis, não podendo o indivíduo renunciar aos direitos fundamentais de que é titular (CASTILHO, 2018, p. 204).

O direito ao mínimo existencial é decorrência necessária da dignidade da pessoa humana, que se complementa com a cidadania, respectivamente, incisos I e III do artigo 1º da Constituição Federal Brasileira de 1988.

A dignidade é algo intimamente gravado em todo o ser humano e daí decorrem as características da irrenunciabilidade e da inalienabilidade, bem como a garantia de que o legislador ou o aplicador da norma não poderão de modo algum limitá-la ou reduzi-la. Seja como for, essa ideia está expressamente consagrada pelo artigo primeiro da declaração universal da ONU: *Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade* (ONU,1948).

Então, a dignidade aparece uma vez mais como um valor social. A dignidade da pessoa humana não é um dado da experiência nem tampouco um objeto racionalmente determinado, e sim uma construção intelectual a ser efetivada, em especial quando estamos diante de situações específicas, devendo serem observadas as devidas características históricas e culturais. Ela é, portanto, uma condição e uma qualidade que proíbe a submissão de um indivíduo ou um grupo de indivíduos a tratamentos degradantes e a situações em que inexistam ou sejam escassas as condições materiais mínimas para a sua subsistência (CASTILHO, 2018, p. 258).

Na Rio +20, ou Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, cujo resultado deu origem ao documento “O Futuro que Queremos”, temos

como exemplo, o princípio 121 *afirmamos que o direito humano à água potável e saneamento a ser progressivamente conquistado para as populações, em geral, respeitando-se, contudo, a soberania nacional.*

Em 2022, o Comitê das Nações Unidas para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, através do comentário geral nº 15, definiu os seguintes critérios para que o abastecimento de água possa atender à dignidade humana de um indivíduo:

- **Suficiente** - O abastecimento de água para cada pessoa deve ser suficiente e contínuo para uso pessoal e doméstico. Esses usos geralmente incluem beber, saneamento pessoal, lavagem de roupas, preparação de alimentos, higiene pessoal e doméstica.
- **Segura** - A água necessária para cada uso pessoal ou doméstico deve ser segura, portanto, livre de microrganismos, substâncias químicas e riscos radiológicos que constituam uma ameaça à saúde de uma pessoa. As medidas de segurança da água potável são geralmente definidas por padrões nacionais e/ou locais para a qualidade da água potável.
- **Aceitável** - A água deve ter cor, odor e sabor aceitáveis para cada uso pessoal ou doméstico. Todas as instalações e serviços de água devem ser culturalmente apropriados e sensíveis aos requisitos de gênero, ciclo de vida e privacidade.
- **Fisicamente acessível** - Toda pessoa tem direito a um serviço de água e saneamento fisicamente acessível dentro ou nas imediações do domicílio, instituição educacional, local de trabalho ou instituição de saúde.
- **Preço razoável** - As instalações e serviços de água e saneamento deverão estar disponíveis a preços razoáveis para todos, mesmo os mais pobres. Os custos dos serviços de água e saneamento não deverão ultrapassar 5% do rendimento familiar, ou seja, estes serviços não deverão afetar a capacidade das pessoas adquirirem outros bens e serviços essenciais, incluindo alimentação, habitação, serviços de saúde e educação.

A Organização das Nações Unidas, ao assegurar tais direitos, nos possibilitou pleitear legalmente o acesso a água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e disponível para o uso pessoal e doméstico, assim como o saneamento básico seguro, higiênico, protegido e social e culturalmente aceitável e que proporcione privacidade e garanta dignidade (ONU, 2022).

A defesa do direito humano a água surgiu em oposição a uma política econômica neoliberal voltada para privatização de bens considerados essenciais para a vida em sociedade, tais como alimentos, medicamentos, fornecimento de água, de energia elétrica e serviços de telecomunicação. Em todos estes segmentos observamos a participação de grupos internacionais que promovem um verdadeiro monopólio, defendendo seus interesses corporativistas.

4.1 A ÁGUA E O SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Saneamento é o conjunto de medidas que visam preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, com foco maior nos serviços de acesso à água potável, à coleta e ao tratamento dos esgotos.

No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição como o conjunto dos serviços, infraestrutura e Instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais (BRASIL, 2007).

em abril de 2021, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, assinou um Termo de Cooperação Técnica com Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para analisar o sistema de abastecimento de água do município, se preparando para assumir a distribuição de água no município, o que deveria ser iniciado em um período de 12 meses após a assinatura no mesmo, fato que ainda não aconteceu (DEFESA CIVIL, 2021).

Entre esses preparativos para assumir tal tarefa, a Cosama realizou um cadastramento de dados para mapear os bairros, casas e estabelecimentos, que atualmente estão ou não recebendo água encanada, além de realizar um levantamento detalhado de quantas pessoas irão ser beneficiadas com água tratada (COSAMA, 2021).

São Gabriel da Cachoeira, mesmo estando localizada as margens do Rio Negro, sofre com o abastecimento público de água. A Prefeitura municipal fornece aos habitantes água através de dois sistemas distintos:

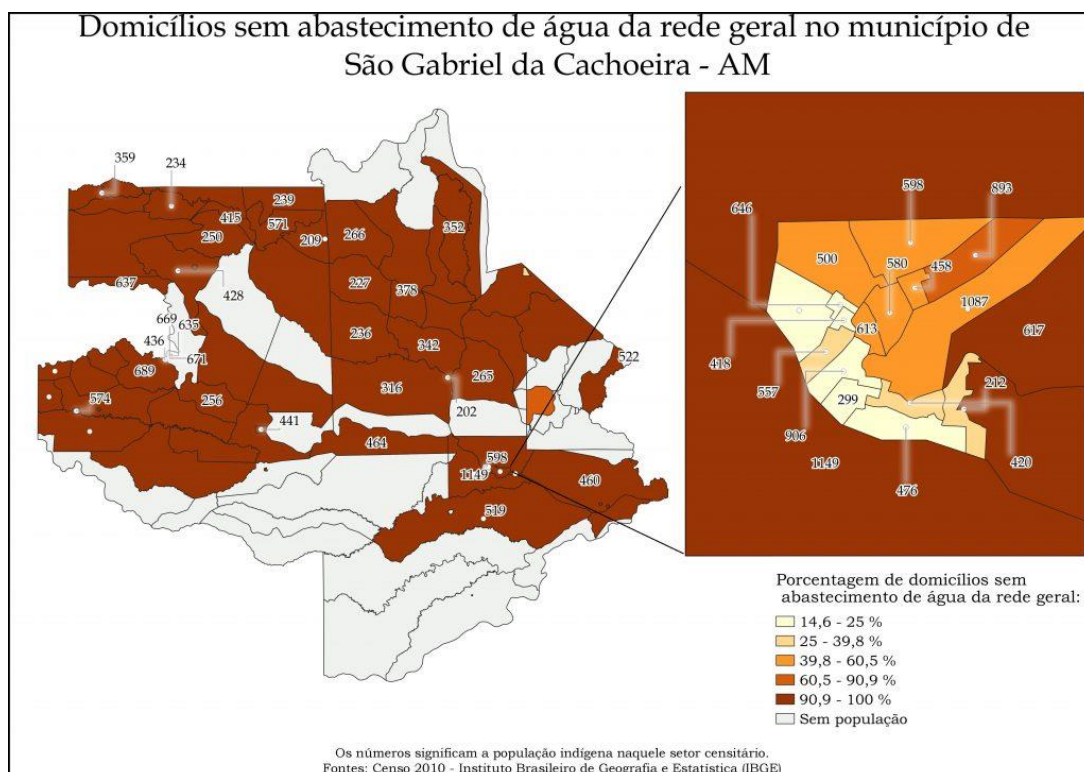
- Água preta – captada diretamente do rio e distribuída a população sem tratamento;

- Água branca – sistemas isolados de distribuição de água oriundas de poços localizados no perímetro urbano, armazenadas em caixas d’água e distribuídas através de torneiras públicas.

As denominações água preta e água branca são utilizadas pela população em geral e pelos gestores municipais do abastecimento público de água. Essa classificação remete única e exclusivamente a percepções visuais. Ressalta-se que, nos dois subsistemas indicados, a água não recebe tratamento, nem mesmo adição de cloro ou de qualquer outro agente químico, ou processo de desinfecção (GIATTI, 2007).

Os efluentes domésticos são lançados diretamente nos igarapés para conseqüente deságue no Rio Negro à montante do ponto de captação da água preta para abastecimento público, onde apenas 15,98% de seu esgoto manejado de forma adequada, por meio de sistemas centralizados de coleta e tratamento ou de soluções individuais. Já restante, 6,64% são coletados, mas não é tratado e 77,37% não é tratado nem coletado.

Figura 05: Domicílios sem abastecimento de água da rede geral no município de São Gabriel da Cachoeira - AM



Fonte: IBGE⁹

⁹ Disponível em <https://amazonas1.com.br/sao-gabriel-da-cachoeira-vive-drama-ao-enfrentar-a-covid-19-sem-saneamento-basico/> Acesso em 27 de set 2023.

Apenas 15 localidades, concentradas na zona urbana do município, possuem números melhores, e as residências sem abastecimento de água da rede geral caem para entre 14,4 e 60,5%. Nessas áreas, a porcentagem da população indígena é menor, com até 86% dos habitantes declarados indígenas.

Quando nos atemos a falar das residências sem esgotamento sanitário e água corrente e tratada, os fatores de risco à saúde são enormes. A dispersão de dejetos humanos e resíduos sólidos em áreas próximas as residências e sem fossas sépticas contribuem para a contaminação de fontes de água, proliferação de vetores e disseminação de doenças parasitárias intestinais. A falta de água em quantidade e qualidade satisfatórias nos domicílios e as práticas de higiene pessoal e a forma de manipular os alimentos sem os cuidados necessários acentuavam a gravidade da situação.

Giatti comenta que as pequenas comunidades indígenas que não vivem no perímetro urbano possuem um sistema natural de saneamento do meio baseado na alternância de ocupação das áreas que habitam, diferente dos que se fixaram em alguma vila ou distrito. Segundo ele, ainda que tenham sido identificadas algumas interpretações dos indígenas sobre saúde e meio ambiente, foi observado que estes reconheciam situações de causa e efeito de doenças pela inexistência de saneamento, contudo, nem todos aliaram este conhecimento na sua vida cotidiana, ou seja, o conhecimento adquirido ainda não se transformou em prática (2007).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A melhoria da qualidade de vida dos moradores das cidades é uma obrigação cívica para todos os que a nela vivem e a usufruem, contudo, as elas em sua grande maioria, não correspondem às reais necessidades da população. Cabe ao Estado fazer investimentos públicos na melhoria do padrão urbano e da moradia das populações em condições precárias de exclusão social, atendendo as demandas dos grupos sociais hiper vulneráveis, neste caso, a população de São Gabriel da Cachoeira, em especial a indígena, que não possui acesso ao saneamento básico, e água tratada, perpetuando assim um ciclo pernicioso de subcidadania.

A água potável é um direito fundamental, pois diz respeito, entre outros, ao direito à saúde e o seu abastecimento está ligado aos serviços de esgoto sanitário, sendo

competência do Município a vigilância acerca da potabilidade da água, contudo, o que se verifica é que as políticas públicas do setor de saneamento básico nem sempre alcançam o seu objetivo prioritário, ou seja, a universalização do acesso à água, da elevação da sua qualidade, bem como dispor de tarifas e taxas acessíveis a população.

Ao analisarmos as dificuldades de acesso à água potável na Amazônia brasileira como um problema de implementação de infraestrutura e gestão, como proteção de recursos hídricos, captação, tratamento e distribuição, vemos que ter abundância de recursos naturais, no caso específico à água, não garante o oferta do serviço.

A adesão da população, que deve estar preparada junto com sua liderança para exigir seus direitos e cumprir deveres em benefício da sua comunidade, cumprindo um processo continuado e participativo para educação em saúde, considerando a complexidade das condições locais.

REFERÊNCIAS

ATLAS. DO CHÃO. **São Gabriel da Cachoeira**. Disponível em <https://www.atlasdochao.org/ponto/sao-gabriel-da-cachoeira/> Acesso em 23 set. 2023.

BURNET, John. **A aurora da filosofia Grega**. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-RJ, 2006.

BRASIL. **Política Nacional dos Recursos Hídricos**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm > Acesso em 18 abr. 2023.

BRUNI, José Carlos. **A água e a vida**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 5(1-2): 53-65, 1993. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84942> Acesso em 18 abr. 2023.

CÂMARA CASCUDO, Luís da. “Ipupiaras, botos e mães d’água”. In **Geografia dos Mitos**. São Paulo: Global, 2016.

CASTILHO, Ricardo. **Filosofia Geral e Jurídica**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

COSAMA. **Cosama chega a São Gabriel da Cachoeira para melhorar o sistema de abastecimento de água da cidade**. Disponível em

<http://www.cosama.am.gov.br/cosama-chega-a-sao-gabriel-da-cachoeira-para-melhorar-o-sistema-de-abastecimento-de-agua-da-cidade/> Acesso em 18 abr. 2023.

DEFESA CIVIL DO AMAZONAS. **Governo do Estado vai assumir abastecimento de água em São Gabriel da Cachoeira, anuncia Wilson Lima.** Disponível em <https://www.defesacivil.am.gov.br/governo-do-estado-vai-assumir-abastecimento-de-agua-em-sao-gabriel-da-cachoeira-anuncia-wilson-lima/> Acesso em 18 abr. 2023.

DOS SANTOS, Luciano Gersem. **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje** / Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. Disponível em http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/indio_brasileiro.pdf Acesso em 25 set 2023.

FOIRN/ISA. **Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro/Instituto Socioambiental Povos indígenas do alto e médio Rio Negro: uma introdução à diversidade cultural e ambiental do noroeste da Amazônia brasileira.** 2a ed. São Gabriel da Cachoeira (AM): FOIRN/ISA; 2000. Disponível em <https://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/povos%20ind%C3%ADgenas%20do%20alto%20e%20m%C3%A9dio%20rio%20negro.pdf> Acesso em 27 set. 2023.

GENTIL, Gabriel. **Bahsariwii – A Casa de Danças.** Apresentação de Ana Carla Bruno. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.14, suplemento, p.213-255, dez. 2007. Disponível em <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/sC4jD9zZbP9YsNz3thVYYZy/> Acesso em 25 set 2023.

GOMES, Rosilene Campos Magalhães. **Território e línguas indígenas em São Gabriel da Cachoeira – Am** Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/3955/2/Dissertacao-%20Rosilene%20Campos%20Magalh%C3%AAs%20Gomes.pdf> Acesso em 25 set. 2023.

GIATTI, Leandro Luiz. **Reflexões sobre água de abastecimento e saúde pública: um estudo de caso na Amazônia brasileira. Saúde e Sociedade**, v. 16, n. 1, p. 134–144, 2007. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/j9ytQWkvjqLyRp3b3kgSmPK/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 20 set 2023.

GIATTI, Leandro Luiz, ROCHA, Aristides Almeida ; TOLEDO, Renata Ferraz de. **Condições sanitárias e socioambientais em Iauaretê, área indígena em São Gabriel da Cachoeira, AM.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 12, n. 6, p. 1711–1723, 2007.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/dMZrPsN78dBqkMNYtXscpTd/#> Acesso em 20 set 2023.

IBGE. **São Gabriel da Cachoeira.** Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/sao-gabriel-da-cachoeira/panorama>. Acesso em 25 set. 2023.

IBGE. **Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal.** Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia> Acesso em 25 set. 2023.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. **Municípios e Saneamento: São Gabriel da Cachoeira.** Disponível em <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/am/sao-gabriel-da-cachoeira> Acesso em 21 set. 2023.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **São Gabriel da Cachoeira é o município com maior extensão de Áreas Protegidas da União** Disponível em site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/sao-gabriel-da-cachoeira-e-o-municipio-com-maior-extensao-de-areas#:~:text=Além%20do%20Parna%20do%20Pico,Indígena%20Balaio%20e%20ao%20Parque.2013. Acesso em 27 set 2023.

LASMAR, Cristiane. **De volta ao lago de leite: gênero e transformação no Alto Rio Negro.** São Paulo: SciELO - Editora UNESP. 2005.

ONU. **Relatório mundial das Nações Unidas sobre desenvolvimento dos recursos hídricos 2021:** o valor da água; fatos e dados. Disponível em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000375751_por > Acesso em 06 abr. 2022.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (Cidade). **Relatório do Plano Diretor da Cidade de São Gabriel da Cachoeira.** São Gabriel da Cachoeira: 2006. Disponível em: <http://encurtador.com.br/dowO4>>. Acesso em: 21 ago. 2021.

SHIVA, Vandana. **Guerras por água:** privatização poluição e lucro. São Paulo: Radical Livros, 2006.